

RESOLUÇÃO N.º 332/2020

“Autoriza o uso da telemedicina no âmbito da Assistência à saúde do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba”

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 24/2014,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Federal n.º 13.989, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2),

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária de 23/04/2020 (Ata n.º 06/2020),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito da Assistência à Saúde do SEPREV o uso da telemedicina, nas consultas médicas e de nutricionistas, e nas sessões realizadas por psicólogos, enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º. Entende-se por telemedicina, entre outros, o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde, devendo ser observada as regras da ANS – Agência Nacional de Saúde e as normas relativas ao respectivo Conselho de Classe.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde credenciados no SEPREV, no uso da telemedicina, quando for necessário a emissão de receitas médicas aos beneficiários, estão obrigados a disponibilizá-las virtualmente, com assinatura digital.

Art. 3º. Constatada fraude no uso da telemedicina, na forma de que trata essa Resolução, o profissional de saúde credenciado será imediatamente descredenciado.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Indaiatuba, 23 de abril de 2020.

Vani Rosa Moreira Rieder
Presidente do Conselho Administrativo

TELEMEDICINA

Entende-se por telemedicina, entre outros, o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde, devendo ser observada as regras da ANS – Agência Nacional de Saúde e as normas relativas ao respectivo Conselho de Classe.

1. Serviços autorizados com uso da telemedicina

Conforme Resolução 332/2020, do Conselho Administrativo do SEPREV, os serviços que poderão ser prestados com o uso da Telemedicina são:

- I. Sessões de psicologia; e
- II. Consultas médicas nas especialidades credenciadas; e
- III. Consultas com nutricionistas.

2. Regras gerais para uso da telemedicina

Para a prestação de serviços com o uso da telemedicina aos beneficiários do SEPREV, o profissional de saúde credenciado (médico, psicólogo ou nutricionista) deverá seguir as regras, normativas e orientações da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, do respectivo Conselho de Classe e do SEPREV, especialmente a Resolução SEPREV nº 332/2020 e as orientações previstas neste documento.

Os serviços prestados em desacordo com o descrito no parágrafo anterior **poderão ser integralmente glosados, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na legislação.**

3. Fluxo de atendimento e de cobrança:

O profissional de saúde que estiver habilitado à prestação de serviços com o uso da telemedicina de acordo com as regras da ANS e do seu respectivo Conselho de Classe, deverá ainda atender às seguintes instruções obrigatórias:

3.1. Para **agendar o atendimento** com o uso de telemedicina, o prestador credenciado deverá providenciar orientação de forma objetiva, adequada e clara ao beneficiário, indicando a plataforma tecnológica que será utilizada, as restrições do atendimento “remoto” e prestando todas as orientações necessárias para que o atendimento seja satisfatório.

3.2. Para **realizar o atendimento** do beneficiário com o uso de telemedicina, o prestador credenciado deverá:

- 3.2.1. Solicitar a guia no sistema de autorizações do SEPREV, no dia do atendimento do beneficiário, como se fosse um atendimento presencial, com 2 (duas) ressalvas:
 - a. Deverá ser utilizado o tipo de guia SP/SADT, tanto para consultas médicas, quanto para consultas com nutricionistas e com psicólogos;

- b. Ao solicitar a consulta médica (1.01.01.01-2), a consulta com nutricionista (5.00.00.56-0) ou a sessão de psicologia (5.00.00.46-2), deverá ser indicado o Tipo de Atendimento “**Telessaúde**” no campo 32
- c. Continua obrigatória a validação da identidade do beneficiário;
- 3.2.2. Imprimir a guia autorizada;
- 3.2.3. Preencher e assinar as guias de SP/SADT, da mesma forma que o atendimento presencial
 - a. No campo “**Observação/Justificativa**” da respectiva guia, o prestador deverá indicar o horário de início e de término do atendimento e a plataforma utilizada, como por exemplo Whatsapp, Skype, Zoom.
 - b. No campo “Assinatura do beneficiário ou responsável”, o prestador deverá demonstrar a identificação do beneficiário na plataforma utilizada, como por exemplo
 - i. No Whatsapp, o número de telefone do beneficiário;
 - ii. No Skype, o nome de usuário ou e-mail do beneficiário;
- 3.2.4. Anexar à guia, evidências de que o atendimento foi realizado, podendo ser print de tela do aplicativo e outros.
- 3.2.5. **Havendo necessidade de emitir receita ou solicitação médica ao beneficiário, esta deverá ser assinada digitalmente e enviada para o meio eletrônico de contato do beneficiário.**
- 3.2.6. A ausência de qualquer informação prevista neste documento, ou o descumprimento das regras e orientações da ANS, dos respectivos Conselhos de classe ou do SEPREV, ensejará a glosa integral do valor do procedimento cobrado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.
- 3.3. Para **efetuar a cobrança dos serviços realizados com o uso da telemedicina**, o prestador credenciado deverá:
 - 3.3.1. Apresentar as guias referentes aos serviços realizados com uso da telemedicina SEPARADAMENTE das guias referentes aos atendimentos presenciais;
 - 3.3.2. Respeitar as datas previstas no calendário de entrega de produção já estabelecido pelo SEPREV;

As demais regras e orientações quando ao processo de entrega da produção e de pagamento permanecem inalteradas.

Exemplo de guia preenchida:

Guia de SP/SADT

Dados da Solicitação / Procedimentos ou Itens Assistenciais Solicitados											
21 - Caráter do Atendimento Eletivo		22 - Data da Solicitação 23/04/2020		23 - Indicação Clínica							
24- Tabela 1 22		25- Código do Procedimento ou Item Assistencial 1.01.01.01-2		26 - Descrição CONSULTA EM CONSULTORIO (NO HORARIO NORMAL OU PREESTABELECIDO)				27 - Qtde. Solic. 1		28 - Qtde. Aut 1	
<p style="color: red;">Nutricionista (5.00.00.56-0)</p> <p style="color: red;">Psicólogo (5.00.00.46-2)</p>											
Dados do Contratado Executante											
29 - Código na Operadora		30 - Nome do Contratado							31 - Código CNES		
Dados do Atendimento											
32 - Tipo de Atendimento (22) TELESSAÚDE		33 - Indicação de Acidente (acidente ou doença relacionada) (9) NÃO ACIDENTE				34 - Tipo de Consulta (2) SEGUIMENTO		35 - Motivo de Encerramento de Atendimento			
Dados da Execução / Procedimentos e Exames Realizados											
36 - Data	37 - Hora Inicial	38 - Hora Final	39 - Tabela	40 - Código do Procedimento	41 - Descrição	42 - Qtde.	43 - Via	44 - Tec.	45 - Fator	46 - Valor Unitário (R\$)	47 - Valor Total (R\$)
1 23/04/2020	00:00	00:00	22	1.01.01.01-2	CONSULTA EM CONSULTORIO (NO HORARIO NORMAL OU PREEST	1					
Identificação do(s) Profissional(is) Executante(s)											
48 - Seq. Ref	49 - Grau Part.	50 - Código na Operadora/CPF		51 - Nome do Profissional			52 - Conselho Profissional CRM	53 - Número no Conselho	54 - UF	55 - Código CBO	
1									SP	225265	
56 - Data de Realização de Procedimentos em Série		57 - Assinatura do Beneficiário ou Responsável									
1 - / /	2 - / /	3 - / /	4 - / /	5 - / /	6 - / /	7 - / /	8 - / /	9 - / /	10 - / /		
58 - Observação / Justificativa Senha FacPlan (2154812023) - Validade: (23/05/2020)											
WhatsApp - 13:00h-13:15h											
59 - Total Procedimentos (R\$)		60 - Total Taxas / Aluguéis (R\$)		61 - Total Materiais (R\$)		62 - Total OPME (R\$)		63 - Total Medicamentos (R\$)		64 - Total Gases Medicinais (R\$)	65 - Total Geral (R\$)
66 - Assinatura do Responsável pela Autorização				67 - Assinatura do Beneficiário ou Responsável 19-99999-8888				68 - Assinatura do Contratado Assinatura do credenciado			

Fácil Informática, FacPLAN - Novo WebPlan, Versão: 20.0.2.68